cobrape

MANUAL DE ÉTICA E COMPLIANCE

VERSÃO 5

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA ***3***

INTRODUÇÃO ***4***

A QUEM SE APLICA ESTE MANUAL ***4***

OBRIGAÇÕES LEGAIS ***4***

BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA ***5***

MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES ***6***

O PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA COBRAPE ***9***

COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE E AGENTE DE COMPLIANCE ***10***

CANAL DE DENÚNCIAS ***11***

REGISTRANDO UMA DENÚNCIA 12

MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES ***13***

CÓDIGO DE CONDUTA ***14***

USO DE RECURSOS DA EMPRESA 15

USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO 16

CONFIDENCIALIDADE 16

CONFLITO DE INTERESSES 17

RELAÇÕES COM CLIENTES, PARCEIROS, FORNECEDORES E OUTROS 18

COMPROMISSO E ADESÃO ***24***

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO ***25***

APÊNDICE ***26***

MENSAGEM DA DIRETORIA

Seguindo as melhores práticas de mercado no que tange à excelência técnica, transparência, idoneidade e ética, que sempre pautaram as atividades da Cobrape, a Companhia implementou e vem aprimorando seu Programa de Compliance e Integridade, do qual este Manual de Ética e Compliance é um dos pilares. É este documento que orienta os colaboradores, inclusive os terceiros - e explicita a postura da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage, bem como estabelece normas e padrões de comportamentos pautados em princípios morais e éticos e na legislação em geral.

Nesse sentido, apresentamos a você esta versão atualizada do Manual de Ética e Compliance, cujos princípios estabelecidos devem orientar todas as suas atividades e guiar suas interações com os públicos internos e externos.

O Manual de Ética e Compliance da Cobrape não tem a pretensão de cobrir todas as situações possíveis de se materializarem no dia a dia da empresa, mas fornece orientações gerais para o exercício de um bom julgamento e adoção de condutas condizentes com os mais altos padrões de integridade. Nossas atividades são baseadas em ações justas, íntegras e responsáveis, não só do ponto de vista comercial e técnico, mas também levando em conta questões sociais e ambientais, com o objetivo de assegurar o respeito do mercado e o cumprimento da legislação vigente.

Todos os colaboradores da empresa devem cumprir rigorosamente com as leis, regras e regulamentações aplicáveis à Cobrape em seus negócios, e devem conhecer, cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normativas dispostas no presente Manual, nas políticas corporativas e nos procedimentos delas advindos. Como sempre, enfatizamos que a imagem e a credibilidade da Cobrape dependem do comportamento ético esperado de todos, cujos princípios estão contidos neste Manual.

A Cobrape valoriza a Ética e a Integridade em todas as suas ações!

A Diretoria

INTRODUÇÃO

Em função da evolução constante do Programa de Compliance e Integridade, a Cobrape publica uma nova e versão de seu Manual de Ética e Integridade, responsável por atualizar e refletir a conjuntura da implantação do Programa, tendo sempre por base a missão, os princípios e os valores que pautam a atuação da empresa.

O Programa de Compliance e Integridade é hoje ferramenta indispensável para amparar a empresa na busca de seus objetivos, promovendo a boa engenharia, a eficiência, a capacidade técnica e operacional e o respeito mútuo, com base na integridade e na ética nas relações com colaboradores, clientes e parceiros de negócios.

O Programa de Compliance e Integridade da Cobrape dispõe de políticas, procedimentos, instrumentos claros e objetivos, canais eficazes de comunicação e de denúncias, e tem, neste Manual de Ética e Compliance, o seu principal documento.

A leitura e compreensão do Manual, bem como dos demais documentos que integram o Programa de Compliance e Integridade da Cobrape, é um dever de todos. Cada gestor é responsável pela aplicação e supervisão dos procedimentos, visando assegurar o cumprimento deste Manual, da legislação e dos princípios éticos aplicados aos relacionamentos internos e externos afetos ao negócio da Companhia.

A QUEM SE APLICA ESTE MANUAL

Este Manual, políticas e procedimentos dele advindos, se aplicam a todas as pessoas que tenham relação direta ou indireta com a Cobrape, sendo esses seus associados, diretores, conselheiros, funcionários e colaboradores, inclusive os terceiros fornecedores, prestadores de serviços, consultores, contratados e parceiros comerciais que mantenham ou que venham a manter qualquer tipo de relação contratual com a empresa.

O Manual está disponível em vários canais da empresa: para download na página web; em formato impresso nos escritórios da empresa; e, em locais estratégicos de ampla circulação.

O Manual, após lido e compreendido pelos colaboradores, deverá ser objeto de termo de ciência e compromisso assinado por todos que se relacionarem com a empresa.

“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando o seu desconhecimento.”

Art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Decreto -Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

OBRIGAÇÕES LEGAIS

Além de observar as orientações do Manual, todos os colaboradores devem conhecer e consultar a legislação, mantendo-se atualizados de acordo com suas responsabilidades dentro da organização.

Lei é uma obrigação imposta, um princípio, uma norma criada para estabelecer as regras que devem ser seguidas por todos. A Cobrape está submetida a diversos requisitos legais, principalmente em razão de sua forte atuação com o setor público.

Constam no apêndice deste Manual as referências mínimas de leis que afetam diretamente as atividades da Cobrape.

BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Cobrape é uma das empresas de engenharia consultiva mais conceituadas em atuação no Brasil. Fundada em 1988 e presente em vários Estados e regiões, tornou-se uma referência no mercado, principalmente por desenvolver projetos integrados, gerenciar empreendimentos com ética e correção profissional investir em soluções inovadoras e primar pela qualidade na efetiva conclusão de seus trabalhos, mesmo em condições adversas de execução.

A empresa possui uma carteira de trabalhos executados para clientes públicos e privados em diversas áreas, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, recursos hídricos, meio ambiente, resíduos sólidos, habitação, urbanização de favelas, transportes, turismo, saúde, educação e energia. Elabora planos e projetos, atua em gerenciamento, supervisão e fiscalização de empreendimentos e gerenciamento social e regularização fundiária. A Cobrape tem grande experiência na preparação e gerenciamento de financiamentos nacionais e internacionais, e atua também realizando serviços e obras para a regularização de abastecimento e a redução de perdas de água, ampliação do esgotamento sanitário em comunidades de baixa renda, bem como em estudos, projetos e serviços voltados à despoluição e melhoria das condições ambientais.

Para dar conta desse vasto portfólio, conta com uma ampla equipe multidisciplinar de engenheiros, arquitetos, ecólogos, geógrafos, assistentes sociais, biólogos, economistas, sociólogos, advogados, entre outros, preparada para atuar em todas as etapas dos estudos, projetos e serviços que executa. Uma das chaves do sucesso da Cobrape está na capacitação e experiência destas equipes, bem como no aprimoramento contínuo de processos e métodos.

Com visão estratégica focada no cliente, sabendo que estes precisam atingir resultados rapidamente e com a melhor relação benefício-custo, a Cobrape busca sempre trabalhar em conjunto, gerando sinergia para atender às metas. Com a experiência técnica adquirida e maturidade administrativa, atua em sintonia e estreita comunicação com o cliente, recorrendo a uma base tecnológica compatível com a diversidade de demandas e inovações de mercado.

Com a consolidação de seu Programa de Compliance e Integridade, a Cobrape dá um passo importante na busca de sua excelência operacional, estabelecendo alicerces para manter sua posição como uma das mais importantes empresas de engenharia consultiva do país.

MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

A Cobrape busca a manutenção de um relacionamento transparente, ético e íntegro com os seus colaboradores, parceiros de negócios e clientes, pautado pelos princípios deste Manual e pelo cumprimento da legislação aplicável. Os projetos e os empreendimentos da Cobrape têm por objetivo contribuir para o bem-estar social, além de melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, proporcionando saúde física e mental, higiene, segurança, conforto e proteção. Para tanto, a Missão, Visão e os Valores que alicerçam as atividades da empresa são:

MISSÃO
Promover ganhos ambientais aos clientes e à sociedade, atuando na área de engenharia consultiva, oferecendo oportunidades de progresso profissional ao seu pessoal, pautando-se na ética e na transparência em todas as suas ações.

VISÃO
Ser reconhecida como empresa de referência no mercado em que atua, entregando serviços de alta qualidade técnica, sempre em compromisso com a inovação e o desenvolvimento sustentável, através de uma equipe especializada e compromissada com a sociedade e com os valores da empresa.

VALORES
Atuar de forma responsável, tecnicamente comprometida com a boa engenharia, pautando as ações de todos os colaboradores na Ética, Integridade e Transparência, sempre com foco na Preservação Ambiental, Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho e Garantia de Qualidade de Vida.

PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Os valores da empresa se refletem em princípios fundamentais de atuação que devem ser observados e praticados por todos, pois orientam o caminho para que a Cobrape permaneça uma empresa ética e íntegra, crescendo continuamente e de forma sustentável.

CONFIANÇA
A Cobrape age de acordo com o ordenamento jurídico, cumprindo a lei e evitando danos a terceiros.

INTEGRIDADE
A Cobrape adota a integridade como valor essencial à boa governança. Atua com ética, imparcialidade e honestidade intelectual, promovendo a transparência, a eficiência e o alinhamento ao interesse público. Repudia atos lesivos à Administração Pública e ao setor privado e compromete-se com a promoção dos direitos humanos, da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade em todas as suas relações.

COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO
A Cobrape busca o compromisso com a excelência dos serviços prestados, desempenhando suas tarefas de modo íntegro, responsável e zeloso.

RESPEITO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO
A Cobrape é uma empresa plural, e por isso não tolera discriminação por raça, cor, gênero, idioma, nacionalidade, opinião ou advinda de qualquer outro motivo.

COMPROMISSO COM A COMUNIDADE
A Cobrape atua de forma comprometida com a sociedade, sempre na busca da melhoria contínua na qualidade de vida das pessoas.

GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO
A Cobrape investe na geração de conhecimento durante sua atuação, e busca o compartilhamento constante das novidades e descobertas entre seus colaboradores, pois tem consciência de que assim manterá e adicionará diferenciais competitivos para atuar em seu mercado.

COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E COM A SOCIEDADE
A Cobrape atua com responsabilidade ambiental e social, respeitando as características culturais e econômicas presentes onde atua, sempre com o olhar no direito à vida plena das gerações atuais e futuras.

QUALIDADE TÉCNICA
A Cobrape está comprometida com o aprimoramento constante da qualidade técnica dos serviços que presta.

BUSCA DA INOVAÇÃO
A Cobrape é proativa em relação às mudanças que ocorrem externa e internamente ao seu ambiente de negócios, encorajando, adotando e introduzindo inovações nos sistemas, estruturas e processos de que se utiliza.

TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE
A Cobrape valoriza a transparência em suas ações e decisões e busca fortalecer práticas que promovam a prestação de contas e a confiança dos públicos com os quais se relaciona.

ÉTICA E ESCUTA RESPONSÁVEL
A Cobrape incentiva a comunicação aberta e respeitosa sobre condutas e práticas no ambiente de trabalho, buscando aprimorar continuamente seus canais de escuta e proteção.

GOVERNANÇA E CONFORMIDADE
A Cobrape reconhece a importância da governança corporativa e da conformidade com normas legais e regulatórias, e está comprometida com o aperfeiçoamento contínuo de seus processos internos.

O PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA COBRAPE

Alinhada com as melhores práticas empresariais e com o objetivo de promover e fomentar a cultura de integridade e transparência, a Cobrape lançou em 2019 seu Programa de Compliance e Integridade.

Trata-se de um conjunto de estruturas de governança, políticas corporativas, normas, procedimentos e outros instrumentos, que têm por objetivo prevenir, detectar e corrigir condutas antiéticas e ilegais, ou que estejam em desacordo com os valores e princípios da empresa.

ESTRUTURA DO PROGRAMA

O Programa de Compliance e Integridade está estruturado em cinco pilares:

1. Comprometimento da Direção;
2. Comitê de Ética e Compliance e Agente de Compliance – instâncias responsáveis pelo Programa;
3. Manual de Ética e Compliance, Políticas e Procedimentos;
4. Gestão de Riscos Corporativos – para mapear e mitigar os principais riscos de integridade ou de desvios éticos de conduta; e,
5. Ações de Capacitação, Treinamento e Comunicação.

SAIBA MAIS...

CONSULTE NOSSAS POLÍTICAS!

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS
(Disponível na Intranet)

Esta Política é responsável por estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades referentes à gestão de riscos corporativos na Cobrape.

COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE E AGENTE DE COMPLIANCE

Considerando que “estar em compliance” significa seguir as normas, controles internos e externos, bem como todas as políticas, regulamentos e diretrizes estabelecidas pela empresa, a Diretoria da Cobrape supervisiona e monitora a gestão do Programa de Compliance e Integridade, nomeia os membros do Comitê de Ética e Compliance e o Agente de Compliance.

O Comitê de Ética e Compliance e o Agente de Compliance integram a estrutura de governança da Empresa com diretrizes e prerrogativas de atuação especifícas.

Dentre as atividades tipicamente realizadas pelo Comitê, estão:

- Atualizar e difundir as diretrizes do Manual de Ética e Compliance;
- Sugerir e difundir ações preventivas;
- Interpretar o texto, esclarecer eventuais dúvidas e se posicionar a respeito de condutas que não tenham sido previstas pelo Manual;
- Analisar as denúncias recebidas através do canal de denúncias;
- Realizar a apuração dos fatos; e,
- Deliberar sobre violações, além de submeter pareceres e assuntos julgados pertinentes ao exame da Diretoria da empresa.

O Comitê de Ética e Compliance é composto por membros indicados pela Diretoria da Cobrape, preferencialmente pertencentes ao quadro da empresa. A composição do Comitê será comunicada para todos os profissionais.

Agente de Compliance é o profissional responsável por implementar, desenvolver, disseminar, monitorar e aprimorar o Programa de Compliance e Integridade. Ele tem a missão de assegurar a eficiência e eficácia das atividades inerentes aos pilares do programa e suas respectivas integrações.

CANAL DE DENÚNCIAS

A Cobrape mantém um Canal de Denúncias aberto a todos os funcionários e terceiros com quem se relaciona.

Lembre-se: É obrigação de todo e qualquer colaborador da Cobrape relatar a um superior imediato, a um membro do Comitê de Ética e Compliance e/ou promover uma denúncia sempre que se deparar com condutas que estejam em desacordo com a legislação e/ou com o presente Manual de Ética e Compliance.

COMO FUNCIONA

24 horas por dia/7 dias por semana

As denúncias são sigilosas e podem ser feitas anonimamente

Garantia de anonimato e de proteção ao denunciante de boa-fé

COMO POSSO FAZER UMA DENÚNCIA?

Diretamente com a Agente de Compliance ou um dos membros do Comitê de Ética e Compliance.

Por Mensagem de voz ou texto, acessando compliance.cobrape.com.br e clicando no link Canal de Denúncias.

O QUE DEVE SER DENUNCIADO NO CANAL DE DENÚNCIAS?

Entre outras coisas, devem ser denunciadas:

- **Violações às diretrizes contidas no Manual de Ética e Compliance;**
- **Condutas que não estejam, ou pareçam não estar, em conformidade com leis, normas, regulamentos e/ ou políticas e procedimentos internos da Cobrape;**
- **Ações que caracterizem má conduta;**
- **Conflito de interesses;**
- **Casos de fraude, corrupção e suborno;**
- **Assédio moral e sexual.**

REGISTRANDO UMA DENÚNCIA

O primeiro passo é certificar-se de que o assunto justifica uma denúncia. Grande parte das reclamações normalmente pode ser discutida primeiro diretamente com os gestores. O Comitê de Ética e Compliance deve ser acionado em caso de violação, conhecida ou suspeita, de lei ou política da empresa, e consultado em caso de dúvida.

O canal assegura o anonimato e a não-retaliação do denunciante de boa-fé, que é aquele que preenche os requisitos de confiabilidade e que não demonstra o objetivo de simplesmente prejudicar alguém. Os colaboradores estão totalmente protegidos com o compromisso de contra retaliação, a menos que façam alegações conscientemente falsas.

O Comitê de Ética e Compliance analisa a procedência da denúncia e assegura a confidencialidade e o sigilo no tratamento das informações.

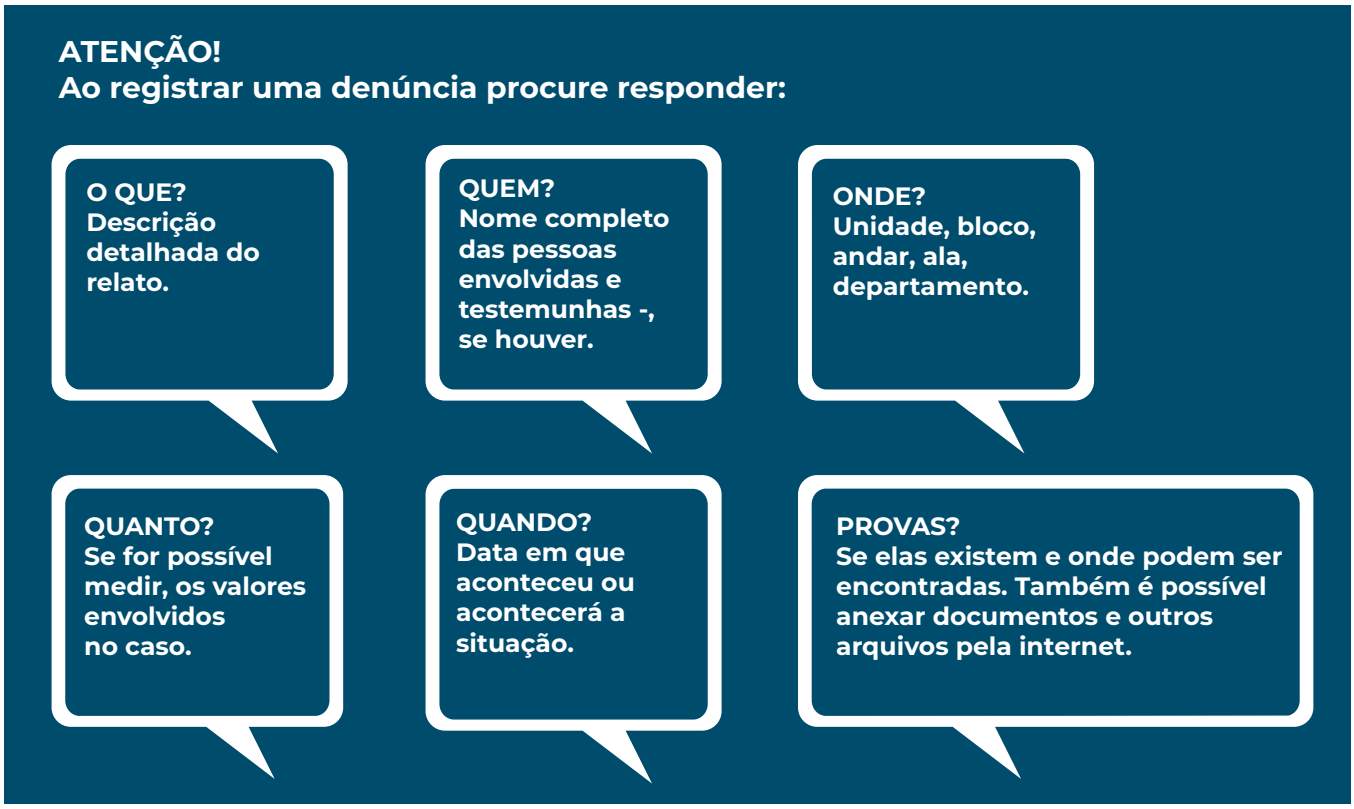

As denúncias são apuradas pelo Comitê de Ética e Compliance, que prepara um plano de ação e conduz as apurações. As apurações levam até 90 dias para serem concluídas, mas esse prazo pode variar dependendo da complexidade do caso.

Quando houver necessidade de esclarecimentos ou de informações complementares, o contato com o denunciante poderá ser feito por telefone, e-mail ou, em casos de denúncia anônima, pelo próprio sistema do Canal de Denúncias, por meio do protocolo gerado no registro da denúncia. Além disso, podem ser feitas convocações para entrevistas.

Sempre que for feita uma convocação ou forem solicitadas informações adicionais ao denunciante, este terá 15 (quinze) dias corridos para se manifestar.

ATENÇÃO: DENÚNCIAS ANÔNIMAS QUE NÃO APRESENTAREM INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA POSSIBILITAR SUA VERIFICAÇÃO PODERÃO SER ENCERRADAS SEM ANÁLISE DE MÉRITO.

Sempre que identificada a procedência de uma denúncia, o Comitê de Ética e Compliance buscará corrigir e aprimorar processos internos da empresa, quando aplicável. Além disso, medidas educativas e disciplinares serão aplicadas, com base em critérios de intencionalidade e seguindo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em relação à gravidade de cada caso.

IMPORTANTE

Conflitos de relacionamento entre profissionais devem ser sempre comunicados primeiramente aos gestores, que têm o papel de administrar casos desta natureza e sempre podem contar com o apoio da área de Recursos Humanos.

Relatos e denúncias devem ser encaminhados nos casos em que estas tratativas prévias não tenham sucesso.

Se você tiver dúvidas, lembre-se que o Canal de Consultas também permite que você tire dúvidas e cite situações que não se enquadrem como uma denúncia!

O Canal de Consultas pode ser acessado na webpage do Programa de Compliance e Integridade!

MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES

Todos os incidentes conhecidos e comunicados de violação do Manual de Ética e Compliance serão investigados pelo Comitê de Ética e Compliance. Uma vez comprovada conduta inadequada, serão tomadas medidas corretivas, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Exemplos de medidas disciplinares e sanções que podem ser aplicadas:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão;
- Exclusão do fornecedor ou parceiro do rol de empresas que se relacionam com a Cobrape;
- Ações judiciais cabíveis;
- Notificação extrajudicial ou advertência formal;
- Substituição do terceiro infrator na prestação do serviço para a Cobrape;
- Cobrança de multa; e,
- Rescisão contratual.

SAIBA MAIS...

CONSULTE NOSSAS POLÍTICAS!

POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES E SANCIONATÓRIAS
(Disponível na intranet)

Esta Política estabelece os critérios a serem seguidos e as melhores práticas a serem observadas para a aplicação de medidas disciplinares e sancionatórias, alinhando a empresa aos padrões esperados pelo mercado e reforçando o comprometimento do seu corpo diretivo com o Programa de Compliance e Integridade.

CÓDIGO DE CONDUTA

De forma a promover um ambiente de trabalho compatível com seus princípios, a Cobrape exige de seus colaboradores a observância a um conjunto de diretrizes que norteiam o comportamento, atitudes e tomadas de decisão, estabelecidas em um Código de Conduta.

A ÉTICA E AS CONDUTAS NECESSÁRIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Ética é um conjunto de valores que orientam o comportamento de um indivíduo dentro da sociedade. Está relacionada ao caráter – conduta genuinamente humana e enraizada, que vem de dentro para fora.

A moral é regida por leis, regras, padrões e normas que são adquiridas por meio da educação, sociedade, família e cultura, ou seja, vem de fora para dentro.

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se na cortesia, respeito, honestidade, prudência, responsabilidade, transparência e imparcialidade. Todos devem garantir um ambiente de trabalho livre de discriminação, insinuações e restrições de qualquer natureza.

Condutas abusivas que gerem constrangimentos e quaisquer manifestações que possam ser interpretadas como assédio moral ou sexual, bem assim, como discriminação, são proibidas.

SAIBA MAIS...

CONSULTE NOSSAS POLÍTICAS!

POLÍTICA ANTIASSÉDIO E ANTIDISCRIMINAÇÃO
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece os padrões de conduta a serem seguidos e as melhores práticas a serem observadas pelos colaboradores da empresa, buscando prevenir e combater a discriminação e o assédio nas relações de trabalho, bem assim, propiciar o respeito à diversidade e inclusão no seu corpo de colaboradores.

POLÍTICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO
(Disponível na Intranet)

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes e compromissos para que a atuação da Cobrape seja pautada pelo respeito, inclusão, equidade e valorização à diversidade humana e cultural no desenvolvimento de todas as suas atividades.

Os profissionais da Cobrape, na condição de representantes da empresa, profissionalmente ou socialmente, devem se comportar de forma a não comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia.

A Cobrape não permite o consumo de bebida alcoólica e drogas ilícitas no ambiente de trabalho, bem como proíbe estar sob efeito dessas substâncias quando a serviço da empresa.

O fumo também não é permitido nos ambientes internos da empresa e nas dependências do cliente.

Ter uma postura adequada no trabalho envolve diversos fatores, que vão desde a forma de se portar até o modo de realizar tarefas. A Cobrape espera que seus profissionais:

a) Cuidem de sua aparência e imagem profissional mediante vestimenta adequada para o ambiente corporativo;

b) Sejam responsáveis, cumpram prazos e realizem suas tarefas da melhor maneira possível;

c) Sejam pontuais: chegar atrasado ao trabalho e a reuniões mostra desrespeito com a empresa, com seus colaboradores, com seus superiores e clientes, além de afetar o desenvolvimento do trabalho nos quesitos qualidade e pontualidade;

d) Sejam educados e respeitosos com colegas e clientes;

e) Não tenham atitudes racistas, homofóbicas, misóginas e análogas, bem assim, respeitem a vivência de todas as pessoas com quem se relaciona profissionalmente;

f) Utilizem linguajar adequado na hora de falar com seus colegas e clientes; e,

g) Não tratem de assuntos pessoais no horário de trabalho.

USO DE RECURSOS DA EMPRESA

A Cobrape possui diferentes tipos de ativos, sendo eles:

Ativos intelectuais: propriedade intelectual que inclui softwares, documentos, metodologias e processos produzidos pelos profissionais para suportar os negócios da Companhia;

Ativos físicos: mobília, instalações, equipamentos, suprimentos, etc.; e,

Ativos intangíveis: identidade corporativa, imagem e reputação da Empresa.

Todos os profissionais são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da Empresa, principalmente aqueles de uso pessoal, disponibilizados exclusivamente para execução de suas atividades.

Nenhum profissional ou mesmo parceiro de negócio pode apropriar-se de ativos ou recursos da empresa, muito menos utilizá-los para benefício próprio. A remoção ou utilização não autorizada de qualquer ativo da Cobrape é considerada ato ilícito e passível de investigação e aplicação de medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Os ativos da empresa não devem ser utilizados para obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.

Os profissionais da Cobrape são responsáveis pelos ativos físicos da empresa e devem:

- Protegê-los contra abuso ou uso não autorizado;
- Usá-los com eficiência e sem desperdício;
- Usá-los apenas para fins empresariais; e,
- Comunicar imediatamente qualquer perda, uso inadequado, furto ou roubo.

USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

Os meios eletrônicos de comunicação são bens da empresa e de uso exclusivo para as atividades de seu interesse. Nesse sentido, a Cobrape reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à Internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

A Cobrape não reconhece o uso de aplicativos que não sejam devidamente homologados pela empresa.

Os profissionais devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Manual, não devendo transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam a qualquer forma de discriminação.

As informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas, transmitidas e descartadas são consideradas patrimônio da Cobrape e devem ser protegidas nos moldes estabelecidos na Política de Segurança da Informação da empresa, e na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, principalmente no que se refere à confidencialidade e ao tratamento de informação que não deva ser pública, referente aos negócios da empresa, e aos dados pessoais e demais informações recebidas de nossos colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e clientes durante o processo natural de condução de negócios.

SAIBA MAIS...

CONSULTE NOSSAS POLÍTICAS!

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece diretrizes para garantir a segurança dos dados sob responsabilidade da empresa e cumprir a legislação vigente.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para a coleta, uso e manutenção de dados pessoais de colaboradores, parceiros e terceiros.

CONFIDENCIALIDADE

a) Preservação das informações

As informações são um dos principais ativos de competitividade da empresa e devem ser mantidas em caráter confidencial em relação aos negócios, clientes, concorrentes e pessoas que não integrem o quadro da Companhia.

Os documentos, contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, programas, planos e projetos, entre outros, desenvolvidos ou criados pelos profissionais e parceiros de negócios, durante o tempo de atividades junto à empresa, são de propriedade dela e não podem ser utilizados fora da Companhia ou serem divulgados, a não ser que devidamente autorizados para publicação.

Cada profissional deve zelar para que as informações de propriedade da Companhia fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.

Na qualidade de membro do quadro da Cobrape, ou ainda que tenha sido desligado da empresa, o profissional deve resguardar o princípio de sigilo e confidencialidade das informações e documentação da empresa.

b) Propriedade Intelectual

Os profissionais e parceiros de negócios têm a obrigação de proteger a propriedade intelectual da Cobrape, tais como ideias, tecnologias, metodologias, programas, planos e projetos, e outras informações desenvolvidas ou obtidas pela empresa, não sendo permitida a sua utilização para fins particulares ou repasse a terceiros.

A propriedade intelectual desenvolvida pelos profissionais e/ou parceiros de negócios no decorrer do exercício de suas funções é transferida e atribuída à Cobrape.

c) Proteção de Dados

A Cobrape se preocupa com a privacidade e proteção de dados pessoais de todos com quem se relaciona. Nesse sentido, possui regramento específico referente à coleta, uso, e manutenção dos dados coletados junto a seus colaboradores, parceiros de negócios e clientes. Para que qualquer colaborador possa acessar os conteúdos digitais da empresa, bem como seus softwares e sistemas internos, precisa conhecer e se comprometer com as regras estabelecidas.

CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre “conflito de interesses” quando, direta ou indiretamente, utilizando sua influência, ou de terceiros, o profissional ou parceiro de negócio comete (ou pareça cometer) atos com o intuito de alcançar interesses particulares contrários aos da empresa, e/ou que possam lhe causar danos ou prejuízos.

São situações que caracterizam conflito de interesses:

a) Desenvolvimento de outras atividades

Exercer atividades paralelas, conflitantes com o negócio da empresa e/ou que afetem o desempenho do funcionário dentro do horário de trabalho;

Utilizar a estrutura da Companhia para fins particulares, ou ligados a outra empresa;

Pedir recursos físicos ou financeiros, ou comercializar produtos e serviços no ambiente da empresa.

b) Contratação de parentes

A contratação de parentes, bem como de cônjuge ou companheiros, nos termos da legislação civil vigente, será permitida apenas em caráter excepcional e mediante aprovação prévia e expressa da Diretoria, desde que não exista relação de subordinação entre os profissionais e que estes não atuem em áreas ou processos em que possa haver conflito de interesse. Qualquer contratação de parentes deve ser baseada no mérito do candidato e estar de acordo com as políticas e procedimentos aplicáveis.

c) Relações comerciais particulares
Os profissionais não devem ter negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento, direto ou indireto, com concorrentes, clientes, fornecedores, parceiros de negócio e/ou profissionais que possam interferir ou parecer interferir com a independência de qualquer decisão tomada em nome da empresa.

Todo profissional deve colocar os interesses gerais da empresa acima de qualquer interesse individual ou departamental ao tomar decisões comerciais.

d) Posição e poder de autoridade
A Cobrape preza pela ética e transparência nas relações com todos os seus públicos de interesse. Nenhum profissional pode se utilizar de sua posição ou autoridade na empresa para obter vantagens pessoais junto a clientes, profissionais, parceiros de negócio, consultores e/ou concorrentes.

RELAÇÕES COM CLIENTES, PARCEIROS, FORNECEDORES E OUTROS

O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros de negócios, concorrentes, imprensa e órgãos públicos deve ser pautado na honestidade, ética, imparcialidade, transparência, sigilo profissional e objetividade, sendo proibidas condutas que almejem atender a interesses pessoais, devendo o colaborador respeitar, sempre, este Manual e a legislação vigente.

A Cobrape preza por ser transparente e íntegra na condução de seus negócios, com credibilidade junto a esse público e exige a mesma conduta de seus profissionais, fornecedores e parceiros de negócios.

a) Relacionamento com clientes e órgãos governamentais
A Cobrape busca a satisfação dos seus clientes, fornecendo respostas e soluções que atendam aos seus interesses nos prazos estabelecidos, sempre em conformidade com os objetivos e valores da empresa. Todos os profissionais e parceiros de negócios devem primar, além da cortesia e presteza, pelos seguintes padrões de conduta:

- Atendimento prestativo, cortês e eficaz;
- Respeito aos contratos e aos direitos do cliente;
- Transparência nas operações realizadas;
- Receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas; e,
- Manutenção do sigilo e confidencialidade das informações recebidas.

As decisões da Companhia devem ser tomadas de forma imparcial e livre de qualquer preconceito, independentemente de sua natureza, zelando-se pelo cumprimento da legislação vigente e das políticas internas.

As relações de parentesco e/ou amizade não devem interferir nas negociações entre os clientes, profissionais e parceiros de negócios, gerando qualquer tipo de atendimento diferenciado ou privilégio.

SAIBA MAIS...

CONSULTE NOSSAS POLÍTICAS!

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece diretrizes para o relacionamento da Cobrape com agentes públicos e pessoas politicamente expostas.

POLÍTICA ANTITRUSTE
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece padrões de conduta e melhores práticas para garantir que todos os colaboradores atuem em conformidade com as leis de defesa da concorrência, promovendo práticas comerciais justas e éticas.

PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, ANTIFRAUDE, ANTICONLUIO E ANTICOERÇÃO

O que é corrupção?

Solicitar, oferecer, receber pagamentos, presentes ou quaisquer outros benefícios, para e de clientes e fornecedores, no intuito de influenciar uma negociação ou interferir em alguma decisão.

Aqui três pontos devem ser observados:

1º) Não é necessário que o ato lesivo se concretize para caracterizar a corrupção. Em outras palavras, o mero oferecimento de uma vantagem indevida já configura corrupção.

2º) A Corrupção não ocorre apenas com o pagamento de "propina". Também podem caracterizar corrupção, dentre outras práticas, dar presentes, fazer doações, oferecer brindes sem caráter institucional, promover viagens, pagar hospedagens, promover eventos e realizar ações de hospitalidade, e mesmo contratar pessoas por indicação de terceiros.

3º) Certas cortesias fazem parte do mundo empresarial e não configuram corrupção, já que não têm o caráter de favorecimento ou interferência em questões negociais.

O que é fraude?

Todo ato ou omissão que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar outra pessoa ou entidade para obter um benefício ou evitar uma obrigação. São atividades fraudulentas e, portanto, criminosas: falsificação, desvio de recursos, apropriação indébita, roubo, pagamentos e recebimentos de origem duvidosa, entre outras.

O que é conluio?

Prática em que duas ou mais pessoas se juntam e combinam estratégias que podem vir a beneficiá-las e prejudicar um terceiro, tendo por objetivo obter vantagem. O termo se aplica a vários campos, inclusive nos processos licitatórios.

O conluio em licitações consiste na formação de um grupo de licitantes, ou de potenciais licitantes, que controlam a divisão do mercado, o estabelecimento de quotas, a afixação de preços, entre outros fatores anticompetitivos que desfavorecem outros licitadores. O conluio também pode ocorrer entre licitantes ou potenciais licitantes e autoridades ou clientes relevantes.

O que é coerção?

Consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as suas ações.

Os colaboradores da Cobrape estão proibidos de cometer atos de corrupção, fraude, conluio e coerção. Todos os colaboradores, sempre que tiverem conhecimento de qualquer uma destas práticas no curso de suas atividades laborativas, têm o dever de comunicar a seu superior imediato, ao Comitê de Ética e Compliance, e/ou protocolar uma denúncia nos canais disponibilizados pela empresa. Isso inclui sócios, diretores, gerentes, funcionários, trabalhadores temporários, prestadores de serviços, aprendizes, e estagiários, parceiros comerciais, consultores entre outros.

Todos os casos serão devidamente apurados pelo Comitê de Ética e Compliance, e os infratores serão punidos nos moldes estabelecidos no Regimento Interno do Comitê de Ética e Compliance e na Política de Aplicação de Medidas Disciplinares e Sancionatórias, sem prejuízo das punições legais cabíveis. Dentre as medidas disciplinares e sanções previstas, estão:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão disciplinar por até 30 dias, sem direito a vencimentos proporcionais ao período de afastamento;
- Encerramento do vínculo empregatício ou contrato de trabalho;
- Notificação extrajudicial ou advertência formal;
- Substituição do terceiro infrator na prestação do serviço;
- Cobrança de multa;
- Rescisão contratual.

Outras sanções que porventura não se enquadrem nestes itens poderão ser estabelecidas pelo Comitê de Ética e Compliance e aplicadas pela Diretoria.

SAIBA MAIS...

CONSULTE NOSSAS POLÍTICAS!

POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece os padrões de conduta a serem seguidos e as melhores práticas a serem observadas pelos colaboradores da empresa, buscando institucionalizar a cultura de integridade, ética e transparência, alinhando a empresa aos padrões esperados pelo mercado e reforçando o comprometimento do seu corpo diretivo com o Programa de Integridade e Compliance.

POLÍTICA DE DESPESAS CORPORATIVAS
(Disponível na Intranet)

Esta Política orienta os colaboradores da Cobrape quanto aos limites e procedimentos de adiantamento e/ou reembolso de valores referentes às despesas de trabalho, em viagens corporativas e em outros eventos, tais como: reuniões externas, eventos corporativos e outras atividades profissionais.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
(Disponível na Intranet)

Esta Política define diretrizes e alçadas de aprovação para a oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece os procedimentos e as regras que deverão ser observados na realização de doações e patrocínios pela Cobrape.

b) Relacionamento com parceiros de negócios e consultores

Os parceiros de negócios e os profissionais são respeitados e reconhecidos como importantes agentes entre os públicos de relacionamento com a Companhia.

A Cobrape tem como princípio trabalhar com parceiros de negócios e profissionais idôneos, tratando todos com respeito de maneira igualitária, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que estes mantenham com a empresa.

Todos devem respeitar as condições contratuais, comerciais e manter o sigilo das informações estabelecidas entre a Cobrape e seus clientes, parceiros e profissionais, assim como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais acordadas.

A Cobrape mantém um relacionamento ético e transparente com clientes e órgãos governamentais e não tolera qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de obter vantagens ou tratamento especial.

No entanto, é permitido oferecer e aceitar cortesias que traduzam relação comercial normal, como almoços e jantares de rotina, eventos profissionais e semelhantes, desde que (a) não tenham valor excessivo; (b) não sejam frequentes; (c) façam parte de reunião ou evento de negócios de boa-fé, com a finalidade de discutir assuntos de negócios ou fomentar as relações comerciais.

As comunicações em nome da empresa com clientes e órgãos governamentais e a representação pública da Companhia só devem ser feitas por profissionais direta e especificamente designados pela Diretoria.

c) Relacionamento com concorrentes

A Cobrape, através de seus profissionais, respeita e mantém um relacionamento cordial com as empresas que atuam no mesmo ramo de negócios, assegurando uma concorrência leal, isenta de práticas antiéticas ou ilegais, que são estritamente proibidas (por exemplo, fraude, conluio, corrupção).

Nenhum profissional ou parceiro de negócios está autorizado a fornecer informações estratégicas, confidenciais e/ou prejudiciais aos negócios da Cobrape, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

d) Participação na vida política e pública

Eventual participação de profissionais e parceiros de negócios na vida política e pública não devem prejudicar a imagem da Cobrape perante o poder público.

SAIBA MAIS...

CONSULTE NOSSAS POLÍTICAS!

POLÍTICA DE HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES, CONSULTORES EXTERNOS E TERCEIRIZADOS
(Disponível na Intranet)

A empresa realiza uma análise criteriosa dos potenciais fornecedores, consultores e terceirizados para avaliar sua contratação e conformidade aos requisitos legais e princípios e valores da Cobrape.

POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece orientações acerca da formação de consórcios (também conhecidos como joint-ventures), que é uma importante forma de associação temporária entre empresas e que objetiva melhorar a competitividade na disputa de oportunidades comerciais, tanto no mercado público quanto privado.

POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM OPORTUNIDADES COMERCIAIS
(Disponível na Intranet)

Esta Política normatiza e padroniza as ações dos colaboradores nas diversas fases dos processos de participação em oportunidades comerciais, desde a identificação da oportunidade até a entrega das propostas aos solicitantes.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CONTRATOS
(Disponível na Intranet)

A Cobrape estabelece as responsabilidades e os princípios a serem observados pelos colaboradores da Cobrape, em especial os que exercem a função de coordenadores de contratos, visando orientar e apoiar as suas atividades no exercício desta função. Aplica-se, ainda, a colaboradores terceiros, bem como aos Consórcios e Joint-Ventures nos quais a empresa é líder ou responsável pela coordenação técnica.

POLÍTICA ANTITRUSTE
(Disponível na Intranet)

Esta Política estabelece os padrões de conduta a serem seguidos e as melhores práticas a serem observadas por todos os colaboradores da empresa, visando garantir a conformidade com as leis de defesa da concorrência e promover práticas comerciais justas e éticas.

COMPROMISSO E ADESÃO

O comprometimento dos profissionais e dos terceiros que se relacionam com a Cobrape é fundamental para que o Manual de Ética e Compliance e o Código de Conduta nele detalhado sejam instrumentos verdadeiros de orientação das ações conduzidas por todos que atuam em nome da Companhia.

Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional, inclusive no que se refere a informar e repassar informações do Programa de Compliance e Integridade aos clientes e comunidade em geral.

Todos os colaboradores da Cobrape deverão manifestar, de livre consentimento, sua ciência e concordância com os Termos deste Manual e com o cumprimento dos princípios e orientações nele contidos.

A assinatura do Termo de Ciência e Compromisso será solicitada anualmente a todos os colaboradores, de forma eletrônica, e excepcionalmente física, de modo a assegurar a difusão permanente das informações e do funcionamento do Programa de Compliance e Integridade.

Os Parceiros de Negócios ratificarão sua ciência e compromisso com o Programa de Compliance e Integridade da Cobrape por meio de cláusula específica inserida nos respectivos Termos de Constituição de Consórcios e contratos firmados.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que li e compreendi o Manual de Ética e Compliance e as políticas corporativas da Cobrape. Declaro que concordo e irei pautar minhas atividades profissionais nos princípios, valores e normas estabelecidos pelo Manual de Ética e Compliance e nas orientações do Código de Conduta nele inserido, bem como irei observar e cumprir as orientações das políticas corporativas e dos procedimentos delas derivados. Declaro que estou ciente de minha obrigação de relatar condutas que estejam em desacordo com os respectivos normativos da empresa ou com a base legal vigente e que não tenho conhecimento de condutas que se enquadrem nestas características que ainda não tenha relatado, conforme as políticas e procedimento aplicáveis da Cobrape.

Nome: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1. LEGISLAÇÃO NACIONAL

- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial
- Decreto nº 11.129/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.846/2013
- Decreto nº 12.304/2024 – Estabelece critérios de avaliação de programas de integridade no âmbito da Lei nº 14.133/2021
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
- Lei nº 9.613/1998 – Lei de Lavagem de Dinheiro
- Lei nº 14.230/2021 – Nova Lei de Improbidade Administrativa
- Código Penal Brasileiro – Art. 317 (corrupção passiva), Art. 333 (corrupção ativa), Art. 149 (trabalho análogo à escravidão)
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet
- Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista
- Lei nº 13.429/2017 – Lei da Terceirização
- Decreto nº 8.373/2014 – Institui o e-Social
- Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais
- Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial
- Lei nº 14.611/2023 – Igualdade Salarial entre Mulheres e Homens
- Lei nº 14.457/2022 – Programa Emprega + Mulheres
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)

2. DIRETRIZES E PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Guia CGU – Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas – Volume II (2024)
- Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2025–2027 (CGU)
- Portaria Normativa CGU nº 93/2023 – 3º Plano de Integridade da CGU
- Manual Prático de Avaliação de Programas de Integridade (CGU)

3. NORMAS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

- FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (EUA)
- UK Bribery Act (Reino Unido)
- Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC)
- ISO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno
- ISO 37301 – Sistemas de Gestão de Compliance
- ISO 26000 – Diretrizes sobre Responsabilidade Social
- Pacto Global da ONU – Princípios de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU
- Declaração Universal dos Direitos Humanos